



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 727

De 31 de março de 1959

Autoriza a celebrar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 23 de março de 1959, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado, mediante contrato com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação, a executar as obras de reparos urgentes com substituição de vidros e caixilhos de madeira, no prédio do Instituto de Educação "Bento de Abreu", desta cidade, orçadas em Cr\$48.272,00 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros), que serão pagas pela Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 31 (trinta e um) de março de 1959 (mil, novecentos e cinquenta e nove).-

ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal-

Registrada à fl.455, do livro competente nº 12.

Publicada no jornal local "O IMPARCIAL", de 2 de abril de 1959, número 6909.

Auto Prefeitura
P. 12/59
Proc. 25/59